DocuSign Envelope ID: 6680B686-A609-412D-8369-C948E18227D6

JJPM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.486.969/0001-38

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 *(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando expressamente mencionado)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Circulante	**748**	**380**	**120.740**	**131.686**
Caixa e equivalentes de caixa	743	378	8.370	12.100
Contas a receber	–	–	53.397	60.182
Estoques	–	–	23.771	24.293
Ativo destinado à venda	–	–	31.086	29.296
Dividendos a receber	–	–	–	1.215
Impostos a recuperar	2	2	1.104	1.956
Adiantamentos a parceiros	–	–	2.004	1.782
Créditos diversos	3	–	1.008	862
Não circulante	**134.005**	**144.081**	**135.279**	**125.631**
Estoques	–	–	10.696	10.132
Contas a receber	–	–	82.128	78.307
Dividendos a receber	–	–	–	573
Depósitos judiciais	–	–	576	398
Operações em consórcios	–	–	1.851	362
Fundo de reserva	–	–	696	657
Impostos diferidos	–	–	5.473	3.366
	–	**–**	**101.420**	**93.795**
Investimentos	134.005	144.081	1.695	1.911
Imobilizado	–	–	32.146	29.913
Intangível	–	–	18	12
	134.005	**144.081**	**33.859**	**31.836**
Total do ativo	**134.753**	**144.461**	**256.019**	**257.317**

Passivo e patrimônio líquido	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Circulante	**24**	**23**	**38.914**	**38.860**
Fornecedores	–	1	6.697	8.516
Empréstimos e financiamentos	–	–	18.876	11.088
Obrigações trabalhistas e tributárias	8	6	8.901	10.798
Adiantamento de clientes	–	–	1.688	4.063
Adiantamentos de parceiros	–	–	624	727
Partes relacionadas	16	16	28	175
Contas a pagar e operações em consórcios	–	–	2.100	3.493
Não circulante	**134.729**	**144.438**	**134.729**	**144.438**
Empréstimos e financiamentos	–	–	20.622	18.522
Obrigações trabalhistas e tributárias	–	–	5.527	6.487
Provisão para demandas judiciais	–	–	9.114	6.925
Contas a pagar	–	–	333	273
Total do passivo não circulante	**–**	**–**	**35.596**	**32.207**
Patrimônio líquido	**134.729**	**144.438**	**181.509**	**186.250**
Capital social	10.846	10.846	10.846	10.846
Reserva legal	1.741	1.741	1.741	1.741
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	4.635	4.635	4.635	4.635
Reserva de lucros	117.507	127.216	117.507	127.216
Participação de não controladores	–	–	46.780	41.812
Total do passivo e do patrimônio líquido	**134.753**	**144.461**	**256.019**	**257.317**

Demonstrações do Resultado Abrangente

	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Lucro líquido (prejuízo) do exercício antes da participação de não controladores	(4.513)	2.821	13.262	17.278
Outros resultados abrangentes	–	–	–	–
Total de resultados abrangentes do exercício, líquidos de impostos	**(4.513)**	**2.821**	**13.262**	**17.278**
Atribuível aos:				
Participantes não controladores			17.775	14.457
Participantes controladores			(4.513)	2.821

Décio Zuliani Maluf
Diretor
Cristiane Bosso
Contadora – CRC 1SP 239.971/O-2

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social integralizado	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros	Lucros (prejuízos) acumulados	Total do patrimônio líquido da controladora	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31/12/2017	**10.846**	**1.600**	**4.635**	**129.131**	**–**	**146.212**	**39.401**	**185.613**
Aporte de não controladores	–	–	–	–	–	–	373	373
Redução de capital	–	–	–	–	–	–	(1.801)	(1.801)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	2.821	2.821	14.457	17.278
Distribuição de lucros	–	–	–	(4.595)	–	(4.595)	(10.617)	(15.212)
Constituição de reserva legal	–	141	–	–	(141)	–	–	–
Transferência de lucros para reserva de retenção de lucros	–	–	–	2.680	(2.680)	–	–	–
Outros	–	–	–	–	–	–	(1)	(1)
Saldos em 31/12/2018	**10.846**	**1.741**	**4.635**	**127.216**	**–**	**144.438**	**41.812**	**186.250**
Redução de capital	–	–	–	–	–	–	(605)	(605)
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(4.513)	(4.513)	17.775	13.262
Distribuição de lucros	–	–	–	(5.196)	–	(5.196)	(12.202)	(17.398)
Absorção de prejuízos do exercício	–	–	–	(4.513)	4.513	–	–	–
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**10.846**	**1.741**	**4.635**	**117.507**	**–**	**134.729**	**46.780**	**181.509**

Demonstrações do Resultado

	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Receita operacional líquida	–	–	183.633	217.918
Custo operacional	–	–	(155.470)	(177.961)
Lucro bruto	**–**	**–**	**28.163**	**39.957**
Receitas/(despesas) operacionais:				
Administrativas, comerciais e gerais	(271)	(208)	(26.225)	(26.602)
Resultado com equivalência patrimonial	(4.240)	3.086	(94)	7.666
Outras receitas/ (despesas) operacionais, líquidas	–	(55)	2.791	492
Perdas com clientes	–	–	(23)	(2.237)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	**(4.511)**	**2.823**	**4.612**	**19.276**
Resultado financeiro				
Despesas financeiras	(2)	(2)	(6.326)	(9.377)
Receitas financeiras	–	–	13.933	5.069
Lucro/ (prejuízo) operacional antes da provisão para o IRPJ e a CSLL	**(4.513)**	**2.821**	**12.219**	**14.968**
IRPJ e contribuição social – corrente	–	–	(1.378)	(2.633)
IRPJ e contribuição social – diferido	–	–	2.421	4.943
Lucro/ (prejuízo) antes da participação de não controladores	**(4.513)**	**2.821**	**13.262**	**17.278**
Participação de não controladores	–	–	(17.775)	(14.457)
Lucro líquido/ (prejuízo) do exercício	**(4.513)**	**2.821**	**(4.513)**	**2.821**
Atribuível aos:				
Participação de não controladores	–	–	17.775	14.457
Participantes controladores	–	–	(4.513)	2.821
Lucro/ (prejuízo) por ação (em Reais)	(0,42)	0,26		

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Das atividades operacionais				
Resultado antes da participação dos minoritários	**(4.513)**	**2.821**	**13.262**	**17.278**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Impostos diferidos	–	–	(1.613)	(4.943)
Depreciações e amortizações	–	–	5.698	5.393
Ajuste a valor presente	–	–	(632)	3.083
Atualização monetária de contas a receber	–	–	(8.575)	1.789
Encargos financeiros sobre adiantamento a parceiros e empréstimos e financiamentos	–	–	873	2.432
Resultado de equivalência patrimonial	4.240	(3.086)	94	(7.666)
Provisão para demandas judiciais	–	–	2.225	402
Provisão para credores de liquidação duvidosa	–	–	23	2.237
Outros	–	–	–	(2)
Decréscimo/ (acréscimo) em ativos				
Contas a receber	–	–	12.148	(8.140)
Estoques	–	–	(42)	3.494
Impostos a recuperar	–	–	876	(834)
Adiantamentos a parceiros	–	–	(222)	1.052
Créditos diversos, depósitos judiciais e despesas antecipadas	(3)	(10)	(336)	646
Ativo destinado à venda	–	–	(2)	–
(Decréscimo)/ acréscimo em passivos				
Fornecedores	(1)	1	(1.819)	(1.532)
Obrigações trabalhistas e tributárias	1	–	(2.055)	1.633
Provisões tributárias diferidas	–	–	–	(157)
Adiantamento de clientes	–	–	(2.375)	1.068
Contas a pagar para parceiros	–	–	(103)	45
Operação com consórcios e contas a pagar	–	–	(2.822)	4.433
Provisão para demandas judiciais (pagamento)	–	–	(36)	–
Caixa proveniente das/ (utilizado nas) operações	**(276)**	**(274)**	**14.567**	**21.711**
Juros pagos	–	–	(2.388)	(2.091)
IRPJ e CSLL, pagos	–	–	(1.320)	(2.630)
Caixa líquido proveniente das/ (utilizado nas) atividades operacionais	**(276)**	**(274)**	**10.859**	**16.990**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Fundo de reserva	–	–	(27)	11
Alienação de investimentos	–	–	–	(35)
Investimentos em participações societárias	(267)	(2.631)	(70)	–
Lucros recebidos de investimento não consolidado	–	–	–	1.986
Lucros recebidos de investidas	6.104	6.316	–	(10.617)
Aquisições do ativo imobilizado e intangível	–	–	(8.796)	(2.106)
Decréscimos do imobilizado	–	–	859	553
Adiantamento para futuro aumento de capital em investidas	–	1.386	–	(2.743)
Decréscimo do investimento	–	–	192	–
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento	**5.837**	**5.071**	**(7.842)**	**(12.951)**
Das atividades de financiamento				
Captação/ (pagamento) de empréstimos e financiamentos	–	–	11.403	(3.063)
Adiantamento para futuro aumento de capital social	–	–	–	(1.386)
Participação de não controladores	–	–	(12.807)	(1.428)
Partes relacionadas	–	80	(147)	164
Lucros pagos	(5.196)	(4.595)	(5.196)	(4.595)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	**(5.196)**	**(4.515)**	**(6.747)**	**(10.308)**
Aumento/ (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**365**	**282**	**(3.730)**	**(6.269)**
Caixa e equivalentes de caixa:				
No início do exercício	378	96	12.100	18.369
No final do exercício	743	378	8.370	12.100
Aumento/ (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**365**	**282**	**(3.730)**	**(6.269)**

Stone Pagamentos S.A. – CNPJ/MF nº 16.501.555/0001-57

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 *(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Balanço Patrimonial

Ativo	2018	2017
Circulante	**10.916.985**	**6.765.756**
Disponibilidades	**22.985**	**9.288**
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**147.027**	**–**
Aplicações no Mercado Aberto	147.027	–
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	**1.017.626**	**2.023.221**
Carteira Própria	1.017.626	2.023.221
Relações Interfinanceiras	**9.281.249**	**4.663.059**
Contas a Receber de Emissores	6.299.075	2.418.483
Contas a Receber de Emissores Vinculadas a Cessão	2.982.021	2.244.576
Depósitos no Banco Central	153	–
Outros Créditos	**428.691**	**56.165**
Rendas a Receber	37.791	29.266
Diversos	402.915	31.704
(-) Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	(12.015)	(4.805)
Outros Valores e Bens	**19.407**	**14.023**
Despesas Antecipadas	19.407	14.023
Realizável a Longo Prazo	**7.313**	**123.423**
Outros Créditos	**7.313**	**123.423**
Diversos	7.313	123.423
Permanente	**2.392.845**	**478.661**
Investimentos	**2.154.101**	**355.989**
Participações em Coligadas e Controladas	2.020.538	186.117
Ágio na Aquisição de Investimentos	133.563	169.872
Imobilizado de Uso	**203.740**	**114.429**
Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso	274.694	138.396
(-) Depreciação Acumulada	(70.954)	(23.967)
Intangível	**35.004**	**8.243**
Ativos Intangíveis	41.720	10.152
(-) Amortização Acumulada	(6.716)	(1.909)
Total do Ativo	**13.317.143**	**7.367.840**
Passivo/Circulante	**10.890.756**	**6.842.870**
Depósitos	**153**	**–**
Outros Depósitos	153	–
Outras Obrigações	**10.890.603**	**6.842.870**
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	378	378
Sociais e Estatutárias	78.137	–
Fiscais e Previdenciárias	166.441	16.816
Obrigações Vinculadas a Cessão	2.907.605	2.222.005
Diversas	7.738.042	4.603.671
Passivo Exigível a Longo Prazo	**20.288**	**27.679**
Outras Obrigações	**20.288**	**27.679**
Fiscais e Previdenciárias	18.893	27.679
Diversas	1.395	–
Patrimônio Líquido	**2.406.099**	**497.291**
Capital	2.187.831	491.792
Reserva de Capital	51.950	9.776
Reserva de Lucros	166.318	–
Lucros (Prejuízos) Acumulados	–	(4.277)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**13.317.143**	**7.367.840**

A Diretoria
Carlos Eduardo Mansuelli Fornereto – Contador – CRC 1SP 266.728/O-8

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2016	**491.792**	**9.776**	**–**	**(31.868)**	**469.700**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	27.591	27.591
Saldos em 31/12/2017	**491.792**	**9.776**	**–**	**(4.277)**	**497.291**
Saldos em 01/07/2018	**491.792**	**9.776**	**–**	**49.951**	**551.519**
Aumento de capital	1.696.039	–	–	–	1.696.039
Pagamento baseado em ações	–	42.174	–	–	42.174
Lucro líquido do semestre	–	–	–	175.293	175.293
Destinações do lucro líquido do semestre:					
Reserva legal	–	–	11.395	(11.395)	–
Juros sobre o capital próprio (R$ 0,0188/ação)	–	–	–	(32.012)	(32.012)
Dividendos propostos (R$ 0,0158/ação)	–	–	–	(26.914)	(26.914)
Reserva especial de lucros	–	–	154.923	(154.923)	–
Saldos 31/12/2018	**2.187.831**	**51.950**	**166.318**	**–**	**2.406.099**
Saldos em 31/12/2017	**491.792**	**9.776**	**–**	**(4.277)**	**497.291**
Aumento de capital	1.696.039	–	–	–	1.696.039
Pagamento baseado em ações	–	42.174	–	–	42.174
Lucro líquido do exercício	–	–	–	229.521	229.521
Destinações do lucro líquido do exercício:					
Reserva legal	–	–	11.395	(11.395)	–
Juros sobre o capital próprio (R$ 0,0188/ação)	–	–	–	(32.012)	(32.012)
Dividendos propostos (R$ 0,0158/ação)	–	–	–	(26.914)	(26.914)
Reserva especial de lucros	–	–	154.923	(154.923)	–
Saldos 31/12/2018	**2.187.831**	**51.950**	**166.318**	**–**	**2.406.099**

Demonstração de Resultados

	2018 2º semestre	2018 Exercício	2017 Exercício
Receitas da Intermediação Financeira	**212.180**	**417.007**	**154.089**
Rendas de Aplicações Interfinanceiras Liquidez	652	1.268	2.850
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	211.528	415.739	151.239
Despesas da Intermediação Financeira	**(169.964)**	**(307.753)**	**(165.932)**
Operações de Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros	(156.256)	(283.493)	(158.396)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(13.708)	(24.260)	(7.536)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	**42.216**	**109.254**	**(11.843)**
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	**185.595**	**216.082**	**59.802**
Receitas de Prestação de Serviços	464.428	775.316	233.001
Despesas de Pessoal	(225.635)	(363.116)	(104.728)
Outras Despesas Administrativas	(74.841)	(136.432)	(78.691)
Despesas Tributárias	(61.693)	(107.954)	(42.960)
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	64.102	54.936	12.822
Outras Receitas Operacionais	132.349	198.050	168.784
Outras Despesas Operacionais	(113.115)	(204.718)	(128.426)
Resultado Operacional	**227.811**	**325.336**	**47.959**
Resultado Não Operacional	**(3.531)**	**(7.506)**	**(496)**
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro	**224.280**	**317.830**	**47.463**
Imposto de Renda e Contribuição Social	**(48.987)**	**(88.309)**	**(19.872)**
Provisão para Imposto de Renda	(34.717)	(62.932)	(17.725)
Provisão para Contribuição Social	(14.270)	(25.377)	(2.147)
Lucro Líquido do Semestre/Exercício	**175.293**	**229.521**	**27.591**
Juros Sobre o Capital Próprio	**(32.012)**	**(32.012)**	**–**
Lucro Líquido por Ação (R$)	**0,10**	**0,13**	**5,80**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	2018 2º semestre	2018 Exercício	2017 Exercício
Lucro líquido do período	**175.293**	**229.521**	**27.591**
Ajustes ao lucro líquido:	**(202.369)**	**(348.402)**	**82.900**
Depreciação e amortização	50.717	88.732	34.678
IRPJ e contribuição social diferidos	(34.089)	(38.946)	19.872
Equivalência patrimonial	(64.102)	(54.936)	12.822
Receitas financeiras, líquidas	(210.669)	(415.004)	–
Provisão para contingências	(78)	246	381
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	13.708	24.260	7.536
Prejuízo na alienação de bens	(30)	5.072	7.423
Pagamento baseado em ações	42.174	42.174	188
Variações nos Ativos e Passivos	**387.226**	**568.955**	**(41.056)**
Títulos e valores mobiliários	1.417.721	1.422.602	(2.008.817)
Contas a receber de emissores	(2.826.011)	(3.880.592)	(1.439.994)
Contas a receber de emissores vinculadas a cessão	(861.238)	(825.628)	(2.358.923)
Rendas a receber	31.155	(8.525)	(23.004)
Outros créditos diversos	(113.237)	(241.799)	(110.377)
Despesas antecipadas	(7.803)	(5.384)	(10.766)
Sociais e estatutárias	51.548	51.548	–
Fiscais e previdenciárias	135.654	222.976	17.868
Obrigações vinculadas a cessão	847.764	879.735	2.384.499
Outras obrigações diversas	1.822.323	3.135.520	3.601.135
Juros recebidos, líquidos	(44.024)	(105.952)	(92.677)
IRPJ e contribuição social pagos	(66.626)	(75.546)	–
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**360.150**	**450.074**	**69.435**
Aquisição de imobilizado	(69.735)	(147.778)	(106.917)
Valor recebido pela venda de imobilizado	6.410	7.395	–
Aquisição de ativos intangíveis	(14.404)	(31.476)	(4.357)
Aquisição de investimento	(503)	(2.365)	50.000
Aumento de capital em subsidiária	(1.778.828)	(1.778.828)	–
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**(1.857.060)**	**(1.953.052)**	**(61.274)**
Aumento de capital	1.696.039	1.696.039	–
Dividendos e juros sobre capital próprio	(32.337)	(32.337)	–
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**1.663.702**	**1.663.702**	**–**
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	**166.792**	**160.724**	**8.161**
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	3.220	9.288	1.127
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	170.012	170.012	9.288
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	**166.792**	**160.724**	**8.161**

O Relatório da Administração, as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes encontram-se à disposição no site da Companhia

Eletromidia S.A.

CNPJ/ME: 09.347.516/0001-81 - NIRE 35.300.458.893

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de março de 2019

1. Data, Hora e Local: No dia 18 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede social da Eletromidia S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 7º andar, CEP 04.542-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme evidenciado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Convocação e Publicações:** Dispensada a convocação prévia, em virtude da presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Brandão Feitosa; e Secretária: Sra. Rosangela Sutil de Oliveira. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre **(i)** a emissão, nos termos do artigo 59, **caput**, e 122, IV, da Lei das Sociedades por Ações, de 11.000 (onze mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) emissão da Companhia, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo); **(ii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias: (a) à formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), de eventuais coordenadores contratados, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme definido abaixo), Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive eventuais aditamentos; (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima; e **(iii)** a ratificação dos atos já praticados relacionados às deliberações acima. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** Decidem os acionistas, por unanimidade: **6.1.** Aprovar a emissão das Debêntures, mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A." a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Garantidoras (conforme abaixo definidas) ("Escritura"), e a realização da Oferta, que terá as seguintes características e condições: **(i)** Valor Nominal Unitário: R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(ii)** Data de Emissão: 20 de março de 2019 ("Data de Emissão"). **(iii)** Número da Emissão: 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia. **(iv)** Número de Séries: Série única. **(v)** Valor Total da Emissão: R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **(vi)** Quantidade de Debêntures: 11.000 (onze mil) Debêntures. **(vii)** Agente de Liquidação e Escriturador: A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação das Debêntures é a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Agente de Liquidação", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação na prestação dos serviços relativos às Debêntures). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures). **(viii)** Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista. **(ix)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. **(x)** Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 caput, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória, observado o disposto na Escritura. **(xi)** Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência na subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora. **(xii)** Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. **(xiii)** Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos a serem previstos na Escritura, serão realizados (i) pela Emissora, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração (conforme definido abaixo), ao valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) pela Emissora, nos demais casos em que as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou na sede da Emissora, conforme o caso. **(xiv)** Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, não sendo devido acréscimo aos valores a serem pagos. **(xv)** Garantia Real: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura, incluindo, sem limitação, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas") em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), incluindo honorários e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com a cessão fiduciária, outorgada pela Emissora, pela DMS Publicidade Mídia Interativa S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.977.802/0001-60 ("DMS") e pela TV Minuto S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.369.047/0001-31 ("TV Minuto" e, em conjunto com a DMS, "Garantidoras"), em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária"), de todos e quaisquer direitos sobre determinadas contas correntes vinculadas, de movimentação restrita, de titularidade da Emissora e das Garantidoras, no Banco Santander (Brasil) S.A. na qualidade de banco administrador de tais contas correntes vinculadas ("Contas Vinculadas" e "Banco Administrador", respectivamente), nos quais, serão depositados apenas os recursos que tenham origem na prestação de serviços previstos no objeto social da Emissora e das Garantidoras, que sejam regularmente prestados em favor de terceiros e que não sejam originados em relações jurídicas com empresas controladoras, controladas ou coligadas de forma direta ou indireta, tampouco com seus acionistas e parentes até terceiro grau, observado o valor mínimo mensal equivalente a 10% (dez por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, as Garantidoras e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária seguirão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária. **(xvi)** Garantia Fidejussória: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Garantidoras prestam fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança" e, quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária, "Garantias"), obrigando-se, nos termos previamente deliberados e aprovados em seus respectivos órgãos competentes, nos termos a serem previstos na Escritura e na melhor forma de direito, como devedoras solidárias e principais pagadoras de todos os valores devidos e não pagos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura, até a final liquidação das Debêntures, nos termos a serem descritos na Escritura. **(xvii)** Encargos Moratórios: Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Debêntures, além da Remuneração, os débitos em atraso, devidamente atualizados, ficarão sujeitos (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). (xviii) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado publicado pela Companhia na forma prevista na Escritura, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou da disponibilidade do pagamento, no caso de impontualidade no pagamento. (xix) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão o prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 20 de março de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura. (xx) Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado trimestralmente, sempre no dia 20 (vinte) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 20 de junho de 2020, conforme tabela a ser disposta na Escritura ("Datas de Pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário"). (xxi) Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização") ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula a ser prevista na Escritura. (xxii) Pagamento da Remuneração das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura, a Remuneração será paga conforme cronograma a ser previsto na Escritura (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). (xxiii) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Primeira Data de Integralização, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e do prêmio flat, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, conforme tabela a ser prevista na Escritura. Os demais termos do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão. **(xxiv)** Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária das Debêntures limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante notificação prévia aos Debenturistas com cópia para o Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, Escriturador e B3 ou, alternativamente, mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa. A Amortização Extraordinária Facultativa será feita pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, nos termos a serem previstos na Escritura e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, acrescida (ii) de prêmio flat incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser resgatado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme tabela a ser prevista na Escritura. Os demais termos da Amortização Extraordinária Facultativa serão os previstos na Escritura de Emissão. **(xxv)** Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a ser exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. **(xxvi)** Eventos de Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário deverá, observado o disposto na Escritura, declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, exigindo o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, devida até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos a serem previstos na Escritura, na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem previstas na Escritura. **(xxvii)** Destinação de Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados, (i) para o resgate antecipado total da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia, na Primeira Data de Integralização das Debêntures; (ii) ao pagamento antecipado das operações de dívida contratadas junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A. e Banco Votorantim S.A. na Primeira Data de Integralização das Debêntures; e (iii) o saldo remanescente dos recursos utilizados nos itens (i) e (ii) para investimentos da Companhia. **(xxviii)** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3; e (iii) custódia eletrônica na B3. **(xxix)** Colocação das Debêntures: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder designada como "Coordenador Líder"), nos termos de contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). **(xxx)** Demais características e aprovação da Escritura: As demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura. **6.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias: (a) à formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, de eventuais coordenadores contratados e/ou participantes especiais, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador, Agente de Liquidação, B3, Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive eventuais aditamentos; e (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista no item 6.1 acima. **6.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima. 6.4. A Diretoria da Companhia fica autorizada a celebrar todo e qualquer contrato relacionado à Emissão e à Oferta e tomar todas as medidas necessárias relativas à captação de recursos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada foi assinada em livro por todos os presentes. **Mesa**: Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretária: Rosangela Sutil de Oliveira. **Acionistas presentes**: (i) Cosme Velho Participações S.A., por André Galvão de França Britto e Rodrigo Brandão Feitosa; (ii) Olonk Empreendimentos e Participações S.A., por Paulo Racy Badra e Ricardo Romeiro Otero; e (iii) Daniel Mattos Simões. **Confere com o original lavrado em livro próprio** São Paulo, 18 de março de 2019. **Mesa: Rodrigo Brandão Feitosa** - Presidente; **Rosangela Sutil de Oliveira -** Secretária. Jucesp nº 171.958/19-6 em 26/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Eletromidia S.A.

CNPJ/ME 09.347.516/0001-81 - NIRE 35.300.458.893

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de março de 2019

1. Data, Hora e Local: No dia 18 de março de 2019, às 08:00 horas, na sede social da Eletromidia S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 7º andar, CEP 04.542-000. **2. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Convocação e Publicações:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Sr. Rodrigo Brandão Feitosa. Secretária: Sra. Rosangela Sutil de Oliveira. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede **(1)** a emissão, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de 11.000 (onze mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) emissão da Companhia, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures; **(2)** a constituição em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") representados pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), em garantia do integral e pontual pagamento Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas) (a) pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), nos termos previstos na Escritura (conforme abaixo definida) e no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definidos abaixo), bem como a autorização para celebração, pela Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária; e (b) da Fiança (conforme abaixo definida) e da Cessão Fiduciária, por parte das investidas da Companhia **DMS Publicidade Midia Interativa S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 7º andar, CEP 04.542-000, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.977.802/0001-60 ("DMS") e **TV Minuto S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante à CVM com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 7º andar, CEP 04542-000, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.369.047/0001-31 ("TV Minuto", e em conjunto com a DMS, as "Garantidoras"), em garantia das Debêntures; **(3)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias: (a) à formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), de eventuais coordenadores contratados, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme definido abaixo), Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive eventuais aditamentos; (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens (1) e (3) acima; e **(4)** a ratificação dos atos já praticados relacionados às deliberações acima. **6. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **6.1.** Aprovar a emissão das Debêntures, mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A." a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Garantidoras ("Escritura"), e a realização da Oferta, que terá as seguintes características e condições: (i) Valor Nominal Unitário: R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (ii) Data de Emissão: 20 de março de 2019 ("Data de Emissão"). (iii) Número da Emissão: 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia. (iv) Número de Séries: Série única. (v) Valor Total da Emissão: R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (vi) Quantidade de Debêntures: 11.000 (onze mil) Debêntures. (vii) Agente de Liquidação e Escriturador: A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação das Debêntures é a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Agente de Liquidação", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação na prestação dos serviços relativos às Debêntures). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures). (viii) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista. (ix) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (x) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 caput, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória, observado o disposto na Escritura. (xi) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência na subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora. (xii) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xiii) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos a serem previstos na Escritura, serão realizados (i) pela Emissora, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração (conforme definido abaixo), ao valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) pela Emissora, nos demais casos em que as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou na sede da Emissora, conforme o caso. (xiv) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, não sendo devido acréscimo aos valores a serem pagos. (xv) Garantia Real: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura, incluindo, sem limitação, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), incluindo honorários e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com a cessão fiduciária, outorgada pela Emissora e pelas Garantidoras, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária"), de todos e quaisquer direitos sobre determinadas contas correntes vinculadas, de movimentação restrita, de titularidade da Emissora e das Garantidoras, no Banco Santander (Brasil) S.A. na qualidade de banco administrador de tais contas correntes vinculadas ("Contas Vinculadas" e "Banco Administrador", respectivamente), nos quais, serão depositados apenas os recursos que tenham origem na prestação de serviços previstos no objeto social da Emissora e das Garantidoras, que sejam regularmente prestados em favor de terceiros e que não sejam originados em relações jurídicas com empresas controladoras, controladas ou coligadas de forma direta ou indireta, tampouco com seus acionistas e parentes até terceiro grau, observado o valor mínimo mensal equivalente a 10% (dez por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, as Garantidoras e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária seguirão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária. (xvi) Garantia Fidejussória: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Garantidoras prestam fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança" e, quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária, "Garantias"), obrigando-se, nos termos previamente deliberados e aprovados em seus respectivos órgãos competentes, nos termos a serem previstos na Escritura e na melhor forma de direito, como devedoras solidárias e principais pagadoras de todos os valores devidos e não pagos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura, até a final liquidação das Debêntures, nos termos a serem descritos na Escritura. (xvii) Encargos Moratórios: Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Debêntures, além da Remuneração, os débitos em atraso, devidamente atualizados, ficarão sujeitos (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). (xviii) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado publicado pela Companhia na forma prevista na Escritura, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou da disponibilidade do pagamento, no caso de impontualidade no pagamento. (xix) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão o prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 20 de março de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura. (xx) Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado trimestralmente, sempre no dia 20 (vinte) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 20 de junho de 2020, conforme tabela a ser disposta na Escritura ("Datas de Pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário"). (xxi) Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização") ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula a ser prevista na Escritura. (xxii) Pagamento da Remuneração das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura, a Remuneração será paga conforme cronograma a ser previsto na Escritura (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). (xxiii) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Primeira Data de Integralização, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e do prêmio flat, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, conforme tabela a ser prevista na Escritura. Os demais termos do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão. (xxiv) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária das Debêntures limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante notificação prévia aos Debenturistas com cópia para o Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, Escriturador e B3 ou, alternativamente, mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa. A Amortização Extraordinária Facultativa será feita pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, nos termos a serem previstos na Escritura e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, acrescida (ii) de prêmio flat incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser resgatado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme tabela a ser prevista na Escritura. Os demais termos da Amortização Extraordinária Facultativa serão os previstos na Escritura de Emissão. (xxv) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a ser exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. (xxvi) Eventos de Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário deverá, observado o disposto na Escritura, declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, exigindo o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, devida até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos a serem previstos na Escritura, na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem previstas na Escritura. (xxvii) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados, (i) para o resgate antecipado total da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia, na Primeira Data de Integralização das Debêntures; (ii) ao pagamento antecipado das operações de dívida contratadas junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A. e Banco Votorantim S.A. na Primeira Data de Integralização das Debêntures; e (iii) o saldo remanescente dos recursos utilizados nos itens (i) e (ii) para investimentos da Companhia. (xxviii) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3; e (iii) custódia eletrônica na B3. (xxix) Colocação das Debêntures: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder designada como "Coordenador Líder"), nos termos de contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). (xxx) Demais características e aprovação da Escritura: As demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura. **6.2.** Nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, conforme aditado, autorizar a constituição de Cessão Fiduciária pela Companhia, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, observado os termos e condições previstos na Escritura e a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, bem como autorizar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária. **6.3.** Nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, conforme aditado, autorizar a outorga de fiança por parte das Garantidoras, que se obrigarão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os debenturistas, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Companhia) responsável por todas as obrigações garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/2002 e dos artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105/2015, pelo pagamento integral das obrigações garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto na Escritura de Emissão ("**Fiança**") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos na Escritura. **6.4.** Autorizar a constituição da Cessão Fiduciária, por parte das Garantidoras, em benefício dos titulares das Debêntures representados pelo Agente Fiduciário, observado os termos e condições previstos na Escritura e a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária. **6.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias: (a) à formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, de eventuais coordenadores contratados e/ou participantes especiais, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador, Agente de Liquidação, B3, Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive eventuais aditamentos; e (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista nos itens 6.1 a 6.4 acima. **6.6.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima, à Emissão e à Oferta. **6.7.** A Diretoria da Companhia fica autorizada a celebrar todo e qualquer contrato relacionado à Emissão e à Oferta e tomar todas as medidas necessárias relativas à captação de recursos. **7 Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se, na forma de sumário, a ata referente a esta Reunião do Conselho de Administração, ata esta que foi aprovada e assinada em livro pelos membros do Conselho de Administração e pelos membros da mesa. Mesa. Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretária: Rosangela Sutil de Oliveira. Membros do Conselho de Administração presentes: Rodrigo Brandão Feitosa, Fabio Isay Saad, André Galvão de França Britto, Paulo Racy Badra e Ricardo Romeiro Otero. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 18 de março de 2019. **Mesa: Rodrigo Brandão Feitosa -** Presidente da Mesa; **Rosangela Sutil de Oliveira -** Secretária da Mesa. Jucesp nº 171.957/19-2 em 26/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Faça o orçamento das suas publicações com a **GAZETA**.

» Editais
» Balanços
» Atas
» Comunicados
» Avisos

Anuncie: 11. 3729-6600

www.gazetasp.com.br
publicidade@gazetasp.com.br

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 00348254873
Data/Hora da Assinatura: 28/03/2019 | 18:37:02 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF